

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Órgão/Entidade Demandante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – Município de Guaporé/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução musical e regência da Banda Marcial Municipal de Guaporé, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.808/2026.

A Banda Marcial Municipal está vinculada ao Departamento Cultural da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e é composta por alunos das escolas sediadas no Município e por membros da comunidade, constituindo importante instrumento de promoção cultural, educacional e social.

A continuidade das atividades da Banda Marcial Municipal possibilita a oferta de ensino musical aos participantes, contribuindo para o desenvolvimento da disciplina, concentração, responsabilidade, trabalho em equipe, senso de pertencimento e valorização da cultura local. Além disso, fortalece a participação do Município em eventos cívicos, culturais e turísticos, preservando e difundindo o patrimônio cultural imaterial de Guaporé.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de profissionais qualificados para a condução dos ensaios, orientação técnica dos integrantes e regência da Banda Marcial Municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, visando à manutenção e fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município, observando os princípios da continuidade do serviço público e do incentivo à cultura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a disponibilização de, no mínimo, três profissionais habilitados para execução dos serviços de instrução musical e regência da Banda Marcial Municipal.

Dos profissionais disponibilizados:

- Um profissional deverá apresentar diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Música, bem como certificados ou declarações que comprovem formação complementar compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- Os demais profissionais deverão apresentar certificados e/ou declarações que comprovem capacitação específica na área de atuação.

Todos os profissionais deverão comprovar vínculo com a empresa contratada mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, quando sócios da empresa.

A empresa deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar toda a documentação exigida para habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá a prestação continuada dos serviços de instrução musical e regência da Banda Marcial Municipal pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização de equipe técnica composta por, no mínimo, três profissionais habilitados.

Os ensaios serão realizados em local, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, de acordo com o calendário de atividades da Banda Marcial Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise das alternativas existentes no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.

A prestação dos serviços por empresa especializada possibilita a disponibilização de equipe técnica qualificada, substituição de profissionais quando necessário, cumprimento das exigências legais e garantia da continuidade das atividades desenvolvidas pela Banda Marcial Municipal.

Além disso, o mercado dispõe de empresas aptas à execução dos serviços, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.445/2023 e com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estima-se para a presente contratação o valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços e observados os critérios de medição e fiscalização estabelecidos no contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução musical e regência da Banda Marcial Municipal de Guaporé, compreendendo:

- Planejamento e condução dos ensaios;
- Orientação técnica e musical dos integrantes;
- Regência da Banda Marcial Municipal;
- Preparação para apresentações, desfiles, competições e eventos oficiais;
- Desenvolvimento de atividades voltadas ao ensino musical e aperfeiçoamento técnico dos participantes;
- Disponibilização de equipe composta por, no mínimo, três profissionais habilitados.

A solução visa garantir a continuidade das atividades da Banda Marcial Municipal, promovendo a formação cultural dos participantes e fortalecendo a representatividade cultural do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, considerando que os serviços de instrução musical e regência devem ser executados de forma integrada e coordenada, garantindo unidade metodológica, padronização dos trabalhos e eficiência na gestão da Banda Marcial Municipal.

Assim, a contratação deverá ocorrer em lote único, assegurando melhor controle da execução contratual e resultados mais satisfatórios para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Manter e fortalecer a Banda Marcial Municipal de Guaporé;
- Promover a formação musical dos participantes;
- Desenvolver habilidades cognitivas, afetivas, motoras e sociais;
- Incentivar valores como disciplina, responsabilidade, respeito e trabalho em equipe;
- Valorizar a cultura local e o patrimônio cultural do Município;
- Ampliar a participação da Banda em eventos oficiais, culturais e turísticos;
- Fomentar o turismo cultural e a integração comunitária;
- Representar adequadamente o Município em festividades, desfiles e competições.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte deverá:

- Realizar o processo licitatório;

- Disponibilizar local adequado para os ensaios;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Definir cronograma, horários e calendário de atividades;
- Disponibilizar os instrumentos e demais materiais pertencentes ao Município necessários à execução das atividades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além da própria contratação dos serviços ora pretendidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços de natureza intelectual e artística.

A empresa contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis e adotar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de recursos e à correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução musical e regência da Banda Marcial Municipal de Guaporé é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende ao interesse público, contribui para a manutenção e fortalecimento das atividades culturais do Município e está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Márcia Pez

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte